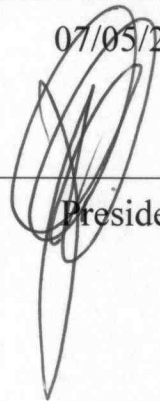


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 123/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

07/05/2019



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.246, DE 07 DE MAIO DE 2.019.


A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à reforma de prédios escolares, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 123/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de maio de 2.019.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.246, DE 07 DE MAIO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à reforma de prédios escolares, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado à reforma de prédios escolares, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|------------------------------------------------|---------------|--|
| 02 | 08 | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 588 | 12.361.0002.1150.0000 | | Reforma de Prédios Escolares | 750.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 05 00 | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 220 011 | | QUESE/EDUCAÇÃO | | |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|----|------------------------------------------------|---------------------|--|
| 02 | 08 | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 501 | 12.361.0002.1150.0000 | | Reforma de Prédios Escolares | -370.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 05 00 | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 210 011 | | QUESE/EDUCAÇÃO | | |
| 502 | 12.361.0002.1150.0000 | | Reforma de Prédios Escolares | -220.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 05 00 | |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 220 011 | | QUESE/EDUCAÇÃO | | |
| 02 | 08 | 03 | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 139 | 12.365.0002.2523.0000 | | Manutenção de Creche | -80.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 212 000 | | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos | | |
| 148 | 12.365.0002.2524.0000 | | Manutenção Pre Escola | -80.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | | TESOURO | | |
| | 213 000 | | EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo | | |

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.





Câmara Municipal

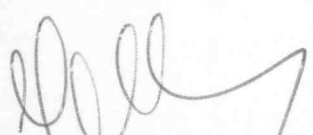
da Estância Turística de Ibitinga - SP

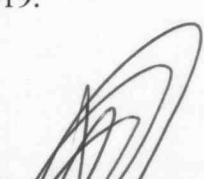
- Capital Nacional do Bordado -

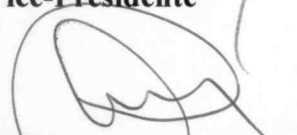
Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de maio de 2019.



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 07 (sete) de maio de dois mil e dezenove (2.019).


Shifrei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 735/2019

Ibitinga, 08 de maio de 2019.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.245/2019, 5.246/2019, 5.247/2019, 5.248/2019, 5.249/2019, 5.250/2019, 5.251/2019, 5.252/2019, 5.253/2019, 5.254/2019, 5.255/2019, 5.257/2019, 5.258/2019 e 5.259/2019 por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 07 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

